



PREFEITURA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 27/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral ~04-Mar-2016~15:31~123456~12

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei que visa autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** por superávit financeiro no orçamento geral do Município de Pato Branco, em diversas Secretarias no valor de 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil noventa e cinco reais e nove centavos) para complementar o valor de R\$ 22.994,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), o qual já foi solicitado através de abertura de crédito, objetivando a aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar.

O valor de R\$ 8.095,09 (oito mil noventa e cinco reais e nove centavos) é referente à restituição de valores ao Ministério das Cidades, onde após conclusão de projeto social e solicitação negada para ampliação do objeto pelo ente repassador, foi solicitada a devolução do valor, assim solicitamos a abertura de crédito orçamentário.

Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitamos a abertura de Crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de bioinseticida para controle do mosquito borrhachudo no Município de Pato Branco e também o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) bag's (sacos de rafia) que serão utilizados na coleta de resíduos recicláveis.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI nº 411/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|--|------------|
| 0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 9.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | 8.095,09 |
| 0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 0034 | Limpeza Pública | 100.000,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|---|------------|
| 2.199 | Manutenção do Conselho Tutelar | 9.000,00 |
| 2.204 | Manutenção da Coordenadoria de Habitação | 8.095,09 |
| 2.076 | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | 100.000,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|-----------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 2.199 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 4.4.90.52 – 501 | Equipamento e Materiais Permanente | 9.000,00 |

| | | |
|-----------------|--|----------|
| 08.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.482 | Habitação Urbana | |
| 08.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.204 | Manutenção da Coordenadoria de Habitação | |
| 3.3.90.93 – 829 | Indenizações e Restituições | 8.095,09 |

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|--------|---|-----------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | |
| 18 | Gestão Ambiental | |



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



| | | |
|--------------------|--|-----------|
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18.541.0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | |
| 2.076 | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30 – 555 | Material de Consumo | 50.000,00 |

| | | |
|--------------------|---|------------|
| 12.03 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Publica | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | |
| 3.3.90.30 – 555 | Material de Consumo | 100.000,00 |

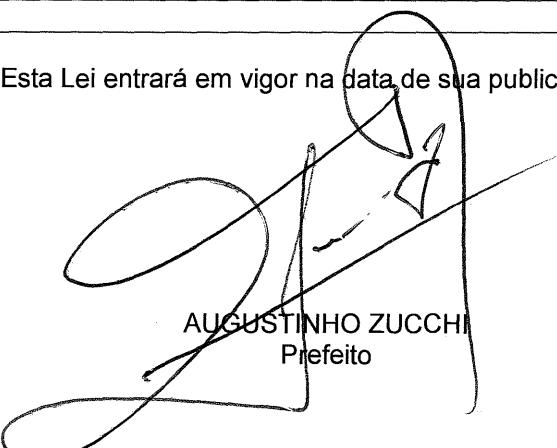
| | |
|--------------|-------------------|
| Total | 167.095,09 |
|--------------|-------------------|

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|---|-------------------|
| 501 – Receitas de Alienação de Ativos | 9.000,00 |
| 829 – C/C 647171-6 – Conv. Const de 77 Casas – Conjunto Brasil | 8.095,09 |
| 555 – Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente | 150.000,00 |

| | |
|--------------|-------------------|
| Total | 167.095,09 |
|--------------|-------------------|

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



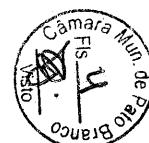
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município

| RECEITAS | | DESPESSAS | | |
|--|--------------|--|------------|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA | | ORÇAMENTÁRIA | | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 42.642,59 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 158.369,42 | 158.369,42 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 256.717,57 | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.364,00 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| | 301.724,16 | INVESTIMENTOS | 210.799,00 | 210.799,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| Totais | 301.724,16 | Totais | | 369.168,42 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | | EXTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| Contas a Pagar | 369.168,42 | Contas a Pagar | 122.742,42 | |
| Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos) | | Restos a Pagar | 39.718,22 | |
| | 369.168,42 | Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) | | |
| | | | 162.460,64 | |
| Saldo Anterior(Contábil) | 465.633,35 | Saldo Atual | | 604.896,87 |
| Total | 1.136.525,93 | Total | | 1.136.525,93 |
| Saldo Financeiro Anterior | 465.633,35 | Saldo Financeiro Atual | | 604.896,87 |
| Diferença do Saldo da Fonte | - | Diferença do Saldo da Fonte | | |

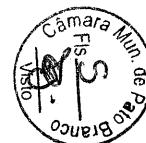


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 829 - C/C: 647171-6 Conv.Const.de 77 Casas - Conjunto Brasil

| RECEITAS | | DESPESSAS |
|--|-----------|--|
| ORÇAMENTÁRIA | | ORÇAMENTÁRIA |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida |
| RECEITA PATRIMONIAL | 154,28 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.955,86 | 15.110,14 |
| Totais | 15.110,14 | Totais |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | | EXTRAORÇAMENTÁRIA |
| Contas a Pagar | | Contas a Pagar |
| Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos) | | Restos a Pagar 15.700,00 |
| | | Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) 15.700,00 |
| Saldo Anterior(Contábil) | 8.684,95 | Saldo Atual 8.095,09 |
| Total | 23.795,09 | Total 23.795,09 |
| Saldo Financeiro Anterior | 8.684,95 | Saldo Financeiro Atual 8.095,09 |
| Diferença do Saldo da Fonte | - | Diferença do Saldo da Fonte |

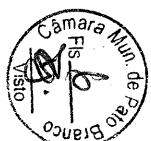


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 501 - Receitas de Alienação de Ativos

| RECEITAS | DESPESAS |
|--|---|
| ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTÁRIA |
| RECEITAS CORRENTES | DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida |
| RECEITA PATRIMONIAL 28.397,84 | 28.397,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL | DESPESAS DE CAPITAL |
| ALIENAÇÃO DE BENS 96.197,50 | INVESTIMENTOS 383.243,80 383.243,80 |
| Totais 124.595,34 | Totais 383.243,80 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | EXTRAORÇAMENTÁRIA |
| Contas a Pagar 383.243,80 | Contas a Pagar 383.243,80 |
| Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos) | Restos a Pagar 6.540,19 |
| | Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) 389.783,99 |
| | 383.243,80 |
| Saldo Anterior(Contábil) 412.989,06 | Saldo Atual 147.800,41 |
| Total 920.828,20 | Total 920.828,20 |
| Saldo Financeiro Anterior 412.989,06 | Saldo Financeiro Atual 147.800,41 |
| Diferença do Saldo da Fonte - | Diferença do Saldo da Fonte |





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 41/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 41/2016**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2016, no valor de R\$ exercício de 2016, no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro de diversas Secretarias que objetivam:

- ✚ a aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar - Fonte - 501;
- ✚ a restituição de valores ao Ministério das Cidades, onde após conclusão de projeto social e solicitação negada para ampliação do objeto pelo ente repassador, foi solicitada a devolução do valor – Fonte - 829;
- ✚ a aquisição de bioinseticida para controle do mosquito borrhachudo – Fonte 555 e
- ✚ a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) bag's (sacos de rafia) que serão utilizados na coleta de resíduos recicláveis – Fonte - 555;

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | |
|-----------------|-----------------------------|--|
| 3 3 90 30 00 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de couidelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3 3 90 93,00 00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos. |





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



| | | |
|-----------------|---|--|
| 4 4 90 52 00 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
|-----------------|---|--|

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, como pode ser observado nos relatórios anexo, relacionados as Fontes:**

501 — Receitas de Alienação de Ativos

829 — CIC 647171-6 — Convênio Construção de 77 Casas — Conjunto Brasil

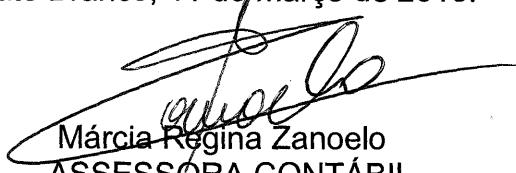
555 — Sanepar — Compensação Financeira ao Meio Ambiente

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de março de 2016.



Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 41/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 41/2016, de 4 de março de 2016 – Mensagem nº 27/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos).**

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro de diversas Secretarias que objetivam:

- aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar - Fonte - 501;
- restituição de valores ao Ministério das Cidades, onde após conclusão de projeto social e solicitação negada para ampliação do objeto pelo ente repassador, foi solicitada a devolução do valor — Fonte - 829;
- aquisição de bioinseticida para controle do mosquito borrhachudo — Fonte 555;
- aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) bag's (sacos de rafia) que serão utilizados na coleta de resíduos recicláveis — Fonte – 555.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 14 de março de 2016.

CLAUDEMIR ZANCO - PROS
(Presidente)

CLOVIS GRESELE - PP
(Membro/Relator)

LEUNIRA VIGANO TESSER-PDT
(Membro)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 41/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|--|------------|
| 0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 9.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | 8.095,09 |
| 0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 0034 | Limpeza Pública | 100.000,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|---|------------|
| 2.199 | Manutenção do Conselho Tutelar | 9.000,00 |
| 2.204 | Manutenção da Coordenadoria de Habitação | 8.095,09 |
| 2.076 | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | 100.000,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|-----------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 2.199 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 4.4.90.52 – 501 | Equipamento e Materiais Permanente | 9.000,00 |

| | | |
|-----------------|--|----------|
| 08.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.482 | Habitação Urbana | |
| 08.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.204 | Manutenção da Coordenadoria de Habitação | |
| 3.3.90.93 – 829 | Indenizações e Restituições | 8.095,09 |

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|--------|---------------|-----------|
|--------|---------------|-----------|



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



| | | |
|-----------------|--|-----------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | |
| 18 | Gestão Ambiental | |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18.541.0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | |
| 2.076 | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30 – 555 | Material de Consumo | 50.000,00 |

| | | |
|-----------------|---|------------|
| 12.03 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Publica | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | |
| 3.3.90.30 – 555 | Material de Consumo | 100.000,00 |

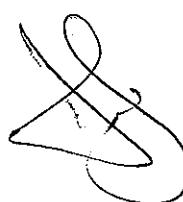
| | | |
|--|--------------|-------------------|
| | Total | 167.095,09 |
|--|--------------|-------------------|

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------------|
| 501 – Receitas de Alienação de Ativos | 9.000,00 |
| 829 – C/C 647171-6 – Conv. Const de 77 Casas – Conjunto Brasil | 8.095,09 |
| 555 – Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente | 150.000,00 |

| | | |
|--|--------------|-------------------|
| | Total | 167.095,09 |
|--|--------------|-------------------|

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6599 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B15

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.759, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|--|------------|
| 0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 9.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | 8.095,09 |
| 0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 0034 | Limpeza Pública | 100.000,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|--|------------|
| 2.199 | Mantenção do Conselho Tutelar | 9.000,00 |
| 2.204 | Mantenção da Coordenadoria de Habitação | 8.095,09 |
| 2.076 | Mantenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 2.084 | Mantenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | 100.000,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superaávi Financiero de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|------------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0023 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 2.199 | Mantenção do Conselho Tutelar | |
| 4.4.90.52 - 501 | Equipamento e Materiais Permanente | 9.000,00 |
| 08.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.482 | Habitação Urbana | |
| 08.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.204 | Mantenção da Coordenadoria de Habitação | |
| 3.3.90.93 - 829 | Indenizações e Restituições | 8.095,09 |
| 12 | ESPECIFICAÇÃO | Valor R\$ |
| 12.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | |
| 18 | Gestão Ambiental | |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18.541.0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | |
| 2.076 | Mantenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30 - 555 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 12.03 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Pública | |
| 2.084 | Mantenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | |
| 3.3.90.30 - 555 | Material de Consumo | 100.000,00 |

Total 167.095,09

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------|
| 501 - Receitas de Alienação de Ativos | 9.000,00 |
| 829 - C/C 647171-6 - Conv. Const de 77 Casas – Conjunto Brasil | 8.095,09 |
| 555 - Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente | 150.000,00 |

Total 167.095,09

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.907, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.759, de 18 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|--|------------|
| 0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 9.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | 8.095,09 |
| 0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 0034 | Limpeza Pública | 100.000,00 |

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|--|------------|
| 2.199 | Mantenção do Conselho Tutelar | 9.000,00 |
| 2.204 | Mantenção da Coordenadoria de Habitação | 8.095,09 |
| 2.076 | Mantenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 2.084 | Mantenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | 100.000,00 |

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|-----------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0023 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 2.199 | Mantenção do Conselho Tutelar | |
| 4.4.90.52 - 501 | Equipamento e Materiais Permanente | 9.000,00 |

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|---|-----------|
| 08.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.482 | Habitação Urbana | |
| 08.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.204 | Mantenção da Coordenadoria de Habitação | |
| 3.3.90.93 - 829 | Indenizações e Restituições | 8.095,09 |

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|---|-----------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | |
| 18 | Gestão Ambiental | |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18.541.0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | |
| 2.076 | Mantenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30 - 555 | Material de Consumo | 50.000,00 |

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|------------|
| 12.03 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Pública | |
| 2.084 | Mantenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | |
| 3.3.90.30 - 555 | Material de Consumo | 100.000,00 |

Total 167.095,09

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------|
| 501 - Receitas de Alienação de Ativos | 9.000,00 |
| 829 - C/C 647171-6 - Conv. Const de 77 Casas – Conjunto Brasil | 8.095,09 |
| 555 - Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente | 150.000,00 |

Total 167.095,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição Nº 1069

INTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.759, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos). A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|--|------------|
| 0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 9.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | 8.095,09 |
| 0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 0034 | Limpeza Pública | 100.000,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|---|------------|
| 2.199 | Manutenção do Conselho Tutelar | 9.000,00 |
| 2.204 | Manutenção da Coordenadoria de Habitação | 8.095,09 |
| 2.076 | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | 100.000,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|---|------------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 2.199 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 4.4.90.52 – 501 | Equipamento e Materiais Permanente | 9.000,00 |
| 08.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.482 | Habitação Urbana | |
| 08.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.204 | Manutenção da Coordenadoria de Habitação | |
| 3.3.90.93 – 829 | Indenizações e Restituições | 8.095,09 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | |
| 18 | Gestão Ambiental | |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18.541.0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | |
| 2.076 | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30 – 555 | Materiais de Consumo | 50.000,00 |
| 12.03 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Pública | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | |
| 3.3.90.30 – 555 | Materiais de Consumo | 100.000,00 |
| Total | | 167.095,09 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|-------------------------------------|-----------|
| 501 – Receitas de alienação de bens | 9.000,00 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição Nº 1069

| | |
|---|------------|
| 829 – C/C 647171-6 – Conv. Consil de 77 Casas – Conjunto Brasil | 8.095,09 |
| 555 – Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente | 150.000,00 |
| Total | 167.095,09 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ | Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág. "B" JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |
|---|---|

Cod181009

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.907, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.759, de 18 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|--|------------|
| 0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 9.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | 8.095,09 |
| 0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 0034 | Limpeza Pública | 100.000,00 |

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|---|------------|
| 2.199 | Manutenção do Conselho Tutelar | 9.000,00 |
| 2.204 | Manutenção da Coordenadoria de Habitação | 8.095,09 |
| 2.076 | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | 50.000,00 |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | 100.000,00 |

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|---|------------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0023 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 2.199 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 4.490.52 – 501 | Equipamento e Materiais Permanente | 9.000,00 |
| 08.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.482 | Habitação Urbana | |
| 08.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.204 | Manutenção da Coordenadoria de Habitação | |
| 3.3.90.93 – 829 | Indemizações e Restituições | 8.095,09 |
| Código | Especificação | Valor R\$ |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | |
| 18 | Gestão Ambiental | |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18.541.0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | |
| 2.076 | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30 – 555 | Materiais de Consumo | 50.000,00 |
| 12.03 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Pública | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA | |
| 3.3.90.30 – 555 | Materiais de Consumo | 100.000,00 |
| Total | | 167.095,09 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------|
| 501 – Receitas de Alienação de Alivos | 9.000,00 |
| 829 – C/C 647171-6 – Conv. Const de 77 Casas – Conjunto Brasil | 8.095,09 |
| 555 – Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente | 150.000,00 |
| Total | 167.095,09 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 41/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 27/2016

RECEBIDA EM: 4 de março de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 167.095,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos). (para complementar o valor de R\$ 22.994,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), o qual já foi solicitado através de abertura de crédito, objetivando a aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar. O valor de R\$ 8.095,09 (oito mil noventa e cinco reais e nove centavos) é referente à restituição de valores ao Ministério das Cidades, onde após conclusão de projeto social e solicitação negada para ampliação do objeto pelo ente repassador, foi solicitada a devolução do valor, assim solicitamos a abertura de crédito orçamentário. Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitamos a abertura de Credito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de bioinseticida para controle do mosquito borrhachudo no Município de Pato Branco e também o valor de R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais) para a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) bag's (sacos de ráfia) que serão utilizados na coleta de resíduos recicláveis)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de março de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de março de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de março de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de março de 2016 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 115, de 17 de março de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4759/2016, de 18 de março de 2016. Decreto nº 7907, de 18 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B15 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6599 de 24 de março de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1069 de 24 de março de 2016.